



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Contrato nº 031/2015

Ata de Registro de Preços nº 014/2015

Pregão nº. 011/2015

Processo nº. 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI - ME.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELINO DA SILVA CARNEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade R.G. nº. 7.818.368-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 021.655.438-19, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua Vitório Zanaroti nº. 21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores c.c. o Decreto Municipal nº. 1.754/2011, face a classificação da proposta de preços apresentada pela empresa CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI - ME, situada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, s/nº., Perímetro Urbano - CEP 14.770-000, na cidade de Colina/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 19.079.553/0001-00, neste ato representada por sua sócia CAMILA SAMMOUR, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 43.017.626-0 e do C.P.F. nº. 390.626.508-05, residente e domiciliado na cidade de Colina/SP, na Rua Tiradentes, nº. 253, Centro - CEP 14.770-000, no Pregão Presencial nº. 011/2015, HOMOLOGADO em 04/05/2015, resolve Registrar os Preços dos produtos relacionados nesta ata, conforme segue:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço dos produtos constantes na relação anexa observada as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a merenda escolar, pela Prefeitura Municipal de Dumont.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de 06/05/2015 a 05/05/2016.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente, por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei Federal nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 3.1. O FORNECEDOR obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, correndo por sua conta todos os riscos e despesas decorrentes de transporte e descarga dos produtos requisitados pela municipalidade.
- 3.2. Os pedidos deverão ser formulados por meio de fax/ofício, memorando ou requisição, devendo conter: data, número do processo, pregão e contrato, especificação do produto, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.3. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. Os produtos objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Prefeitura do Município, nos termos do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. Os produtos a serem entregues deverão estar devidamente embalados, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.

4. DOS PREÇOS

- 4.1. Para fins de empenhamento da presente ata de registro de preços, considerar-se-á o valor de **R\$: 14.235,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, que representa uma mera estimativa de empenho na forma do artigo 60, § 2º da Lei 4.320/64, ficando consignado que as aquisições seguirão estritamente os valores unitários estabelecidos na ata até o limite dos quantitativos nela estabelecidos mediante a complementação do valor empenhado, caso necessário.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) incluso(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à PREFEITURA nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no **QUADRO RESUMO** que faz parte integrante desta Ata.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias subsequente a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do Pregão, Processo e Contrato, e atestada por servidor designado.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha - 127

02.05.00 – Departamento de Educação e Cultura

02.05.06 – Merenda Escolar

12.361.0003.2.010 – Classificação Funcional

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Natureza da Despesa

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, por meio de requerimento formal à Prefeitura Municipal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

9.1.1. Pela Administração quando:

9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e,

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata o edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, 06 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal
- Contratante -

CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI - ME

CAMILA SAMMOUR
Representante Legal
- Contratada -

Testemunhas:

Patrícia Aparecida Dourado Fernandes
RG: 28.090.849-0

Thais Helena Taveira Facchini
RG: 32.093.169-9

QUADRO RESUMO						
Item	Un.	Qtd	Descrição	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Un.	1000	ARROZ: agulhinha; tipo 1; beneficiado, polido, longo e fino, grãos inteiros, provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> , de procedência nacional; classificação e tipificação, máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados; deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem de 5Kg. Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	TIA AMÉLIA	9,00	9.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

34	Un.	1500	FEIJÃO CARIOCA: comum, classe cores, carioca, tipo 1; grão comestível proveniente da espécie <i>Phaseolus vulgaris L.</i> , in natura, maduros, limpos e secos; constituído de no mínimo 97 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	FOFURA	3,49	5.235,00
VALOR GLOBAL R\$:					14.235,00	